

Protocolo 11- 9.598/2023

De: Diego Nunes

Para: -

Data: 30/05/2023 às 10:23:29

Prezados, agradecemos pelo retorno e pelo esclarecimento.

Todavia, a fim de que não haja margem para interpretação, pedimos a gentileza da vossa confirmação quanto ao nosso entendimento:

- Entendemos que os itens **4.2.4.1** e **4.2.4.2**, que trazem, respectivamente, as diretrizes para a comprovação de a licitante possuir os profissionais supracitados no seu quadro societário **ou** no seu quadro permanente de empregados, referem-se exclusivamente ao **profissional de nível superior** supracitado na **alínea "f)" do item 4.2.4 (Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários ou no quadro societário , na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior)**, correto?

Neste caso, as cópias autenticadas em cartório referem-se exclusivamente a esse profissional de nível superior citado na alínea "f)" do item 4.2.4, correto?

Protocolo 12- 9.598/2023

De: KARLA C. - GG

Para: Representante: Diego Nunes

Data: 05/06/2023 às 15:59:41

Prezado,

Embora os itens 4.2.4.1 e 4.2.4.2 se refiram apenas à alínea "f", todos os demais documentos deverão estar em cópia autenticada ou trazidos junto aos documentos originais para serem autenticados até a abertura da sessão ou na própria sessão, conforme item 4.4 do edital.

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Gerente de Gestão